Diretoria de Ensino – Região de Catanduva EE. Prof. Mário Florence



EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR

Fundamento legal: Resolução Seduc-3, de 11/01/2021 alterada pela Resolução Seduc-10 de 18/01/2021 e alterada pela Resolução SEDUC 129 de 19 de novembro de 2021.

O Diretor de Escola da **E.E "PROFESSOR MÁRIO FLORENCE**", no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador desta Unidade Escolar.

I. DOS REQUISITOS DE HABILITACAO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Artigo 7º da Resolução Seduc - 3, de 11-01-2021 alterada pela Resolução Seduc - 10 de 18/01/2021 e pela Resolução SEDUC 129 de 19 de novembro de 2021.

São requisitos de habilitação para o docente exercer as atribuições de Professor Coordenador:

- 1. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Publica CAAS;
 - 2. Contar com, no mínima, 3 (três) anos de experiencia no magistério público estadual;
 - 3. ser portador de diploma de licenciatura plena.
- § 1° O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.
- § 2° O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar PC.
- § 3° Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2° deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

Diretoria de Ensino - Região de Catanduva EE. Prof. Mário Florence



§ 4° - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horaria do docente a ser designado.

II. ATRIBUIÇÕES - ARTIGO 5° DA RESOLUÇÃO SEDUC - 3, DE 11-01-2021 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SEDUC-10 DE 18/01/2021 e pela Resolução SEDUC 129 de 19 novembro de 2021:

- I Para acompanhamento de uma única unidade escolar:
- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processes de ensinar e aprender, bem coma o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequencias didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressões e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- e) coordenar as atividades necessárias a organização, ao planejamento, ao acompanhamento, a avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação continua e/ou intensiva:
- g) orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes as áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

Diretoria de Ensino - Região de Catanduva EE. Prof. Mário Florence



- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
- 1- A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- 2- A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- 4 a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recurses tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

III. PARA O DESEMPENHO DA FUNCAO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

- a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;
- b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
 - c) Mostrar-se flexível as mudanças e inovações pedagógicas;
 - d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens.

De acordo com o artigo 9° da Resolução Seduc - 3, de 11/01/2021, cumprir a carga horaria de 40 (quarenta) horas distribuídas por todo os dias da semana.

Diretoria de Ensino - Região de Catanduva EE. Prof. Mário Florence



IV. PERIODO DE INSCRICAO:

Entrega da Proposta de Trabalho no período de **27/05/2022 e 30/05/2022**, das 8h às 17h, na Secretaria da Escola Estadual "Prof. Mário Florence" situada à Avenida da Saudade, 45 – Centro – Novo Horizonte/SP.

V. APRESENTACAO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Paulista e o Novo Ensino Médio;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;
 - c) Experiência profissional na área de Educação.

VI. ENTREVISTA E AVALIACAO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

- a) A entrevista constara da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição;
- A entrevista ocorrerá no dia 31/05/2022, a partir das 10h, com agendamento se horário devido aos protocolos de segurança do COVID-19.

VII. DIVULGACAO

Data: 01/06/2022 às 8 horas

VIII. DA VAGA OFERECIDA

01 vaga para Professor Coordenador

dina R. Gonçalves Candido RG: 26.303.057-X Diretor de Escola